

**L E I Nº 2.629, DE 23 DE JULHO DE 2010.**

**ANEXO III**

**I - CARGO: MOTORISTA**

**II - OBJETIVO:**

Dirigir, com segurança, veículos automotores, em curta e longa distância, para transportar passageiros, bens e cargas leves.

**III - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:**

- 1 - conduzir automóveis, caminhonetes, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas;
- 2 - verificar, diariamente, as condições de funcionamento dos veículos, antes de sua utilização, tais como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc;
- 3 - transportar pessoas e materiais;
- 4 - orientar o carregamento e descarregamento de cargas com o fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
- 5 - zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cinto de segurança;
- 6 - fazer pequenos reparos de urgência;
- 7 - manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- 8 - observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- 9 - anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- 10 - recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- 11 - operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compressor, pá mecânica e outros, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento do solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;
- 12 - conduzir e manobrar máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- 13 - operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;

**L E I N° 2.629, DE 23 DE JULHO DE 2010.**

**ANEXO III**

14 - zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;

15 - limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário;

16 - dirigir caminhões, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-lo aos locais de embarque e desembarque;

17 - zelar pela documentação da carga e do veículo, certificando-se da sua regularidade;

18 - controlar a carga e descarga do material transportado, comparando-o com documentos de recebimento ou de entrega e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes;

19 - vistoriar o caminhão, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo do cárter, testando os freios e a parte elétrica, para conhecer as suas condições de funcionamento;

20 - anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle do setor;

21 - recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da FuSAR, para possibilitar a sua manutenção e abastecimento.

**IV - REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:** Ensino fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação nas Categorias C, D ou E.

**V - RECRUTAMENTO:** Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**VI - - REFERÊNCIA SALARIAL:** 105

**VII - DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão salarial por merecimento.

- Promoção: para as **CLASSES II do cargo de Motorista, Referências 106**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da presente Lei e Decreto Regulamentador.